

tigação Científica Tropical (1983 a 1986). Cumpriu o serviço militar (1986 a 1987). Retomou funções no CIFIC (1987 a 1991). Provido em concurso para a categoria de motorista no quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação (1994 a 2000). Motorista da Presidência do Instituto Camões (2000 a 2005). Motorista da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, do MNE (desde 2005).

209223935

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 179/2016

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

17 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

209225182

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 180/2016

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, delego na Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Maria Isabel Solnado Porto Oneto, as minhas competências em relação aos seguintes serviços:

a) Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI) incluindo a apreciação e decisão de todos os processos tramitados, excetuando a aplicação de penas de aposentação compulsiva, demissão e de separação de serviço;

b) Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), com exceção:

- b.1) Das matérias relacionadas com as relações internacionais;
- b.2) Dos projetos tecnológicos do Ministério da Administração Interna (MAI); e
- b.3) Dos fundos comunitários;

- c) Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana;
- d) Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública;
- e) Cofre da Previdência da Polícia de Segurança Pública.

2 — Delego na mesma Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna as competências que me são atribuídas por lei relativamente às seguintes matérias:

- a) Videovigilância;
- b) Segurança privada;
- c) Armas, munições e produtos explosivos;
- d) Policiamento de espetáculos desportivos;
- e) Polícias municipais;
- f) Contratos locais de segurança;
- g) Guardas-noturnos.

3 — Delego, ainda na Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, as competências que por lei me são conferidas em matéria do SIADAP 1, 2 e 3 relativas aos serviços identificados no n.º 1.

4 — Delego na mesma Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna a competência para coordenar os procedimentos respei-

tantes à elaboração do orçamento do MAI e ao acompanhamento da respetiva execução, bem como para autorizar alterações orçamentais e transferências orçamentais dentro dos capítulos e submeter à aprovação diretizes e outros atos tendentes a assegurar a eficácia da gestão financeira do Ministério.

5 — Delego, outrossim, na Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, com exceção das competências relativas a estas matérias delegadas no Secretário de Estado da Administração Interna, o seguinte:

5.1 — A competência quanto à decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente a todos os contratos a celebrar em relação a todos os serviços integrados no Ministério da Administração Interna até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

5.2 — As competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal; e,

5.3 — A competência para, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a realização de despesas com seguros.

6 — As delegações de competências referidas nos números anteriores incluem o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

7 — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna substituir-me-á nas minhas faltas ou impedimentos.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna desde a data da respetiva posse (26.11.2015).

28 de dezembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209227329

Despacho n.º 181/2016

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, delego no Secretário de Estado da Administração Interna, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, as minhas competências em relação aos seguintes serviços:

- a) Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- b) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).

2 — Sem prejuízo da manutenção da Guarda Nacional Republicana (GNR), da Polícia de Segurança Pública (PSP) e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) sob a minha dependência hierárquica e orgânica, delego no Secretário de Estado da Administração Interna as minhas competências relativas às atribuições daquelas Forças e Serviço de Segurança nas seguintes matérias:

- a) Proteção civil (GIPS);
- b) Proteção florestal (SEPNA);
- c) Prevenção e segurança rodoviárias.
- d) Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo da Costa Portuguesa;
- e) Autorizações de residência;
- f) Direito de asilo e Concessão de estatuto de refugiado;
- g) Proteção subsidiária;
- h) Estatuto de igualdade;
- i) Atribuição, aquisição e perda de nacionalidade quanto à finalização dos processos pendentes, bem como às intervenções legalmente atribuídas a serviços do Ministério da Administração Interna.

3 — Delego também no mesmo Secretário de Estado competências para:

- a) Dirigir todas as atividades respeitantes à introdução e utilização de novas tecnologias de informação nas forças, serviços e organismos integrados no Ministério da Administração Interna (MAI), com especial incidência no desenvolvimento dos sistemas de informação e comunicação de utilização comum pelas forças e serviços de segurança, tal como a RNSI, o SIRESP e o 112;
- b) Dirigir os demais projetos e programas do Plano Tecnológico do MAI.

4 — Delego no Secretário de Estado da Administração Interna as competências que por lei me são conferidas em matéria do SIADAP 1, 2 e 3, relativas aos serviços identificados no n.º 1.